PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Recebi uma via em 15106/99-RG 38581/TO
Juvenal Pereira da Silva

Lei nº 15.608, de 30 de dezembro de 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá a **Juvenal Pereira da Silva.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal: a **Juvenal Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro, CI nº 38581/TO, localizado na Folha 27, Quadra 16, Lote nº 25 – Nova Marabá, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº A-09, pelo lado esquerdo com quem de direito e fundos com quem de direito, fazendo frente para a V-274, medindo 04,00m de frente por 22,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 1998.

Geraldo Mendes de Castro Veloso
Prefeito Municipal de Marabá

Fernando Guilherme de Figueiredo
Secretário de Terras

MARABÁ 2000 caminhando para o futuro Prefeitura Municipal